

PORTARIA nº 79 de 21 de janeiro de 2025

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 197/CCRH/SURH/2025 de 15 de janeiro de 2025, do protocolo nº 1441/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga a **ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A**, inscrito no CNPJ sob nº 04.042.374/0001-20, concedida pela Portaria nº 727 de 13/09/2017, publicada no DOE do dia 19/09/2017, referente ao Processo nº 1441/2023, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. Os pontos de captação integram o sistema de abastecimento público do município de Primavera do Leste/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG TA-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 (R. Londrina, 249, Centro) – 15°33'16,3" de Latitude Sul e 54°17'52,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 16 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 288,00 m³/dia.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 (Av. Cuiabá esq. com Rua Londrina, Centro) – 15°33'17,2" de Latitude Sul e 54°18'01,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 14 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 252,00 m³/dia.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 (Rua Jabuticabeira, Bairro Primavera III) – 15°31'29,2" de Latitude Sul e 54°19'54,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 37,5 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 720,00 m³/dia.

IV – Coordenadas Geográficas PT 05 (Rua da Cohab, Tancredo Neves) – 15°33'49" de Latitude Sul e 54°17'27,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 13 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 234,00 m³/dia.

V – Coordenadas Geográficas PT 06 (Rua da Amizade, B Castelândia) – 15°34'14,1" de Latitude Sul e 54°18'16,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 22 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 396,00 m³/dia.

VI – Coordenadas Geográficas PT 07 (Rua Ipê Roxo, Bairro Primavera III) – 15°31'15,7" de Latitude Sul e 54°19'59,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 37 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 666,00 m³/dia.

VII – Coordenadas Geográficas PT 08 (Rua A, Bairro Industrial José de Alencar) – 15°33'05,8" de Latitude Sul e 54°15'25,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 25 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 450,00 m³/dia.

VIII – Coordenadas Geográficas PT 11 (Rua Rondônia, s/nº, Bairro Primavera II) – 15°32'53,1" de Latitude Sul e 54°18'17,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 48,95 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 939,84 m³/dia.

IX – Coordenadas Geográficas PT 12 A (Av. Seriema, Bairro Tuiuiú) – 15°33'54,5" de Latitude Sul e 54°19'56,5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 11 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 198,00 m³/dia.

X – Coordenadas Geográficas PT 12 B (Av. Seriema, Bairro Tuiuiú) – 15°33'54,5" de Latitude Sul e 54°19'56,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,53 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,07 m³/dia.

XI – Coordenadas Geográficas PT 12 C (Av. Seriema, Bairro Tuiuiú) – 15°33'54,6" de Latitude Sul e 54°19'56,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 180,00 m³/dia.

XII – Coordenadas Geográficas PT 13 (Av. Dom Figueiredo, Jardim das Américas) – 15°32'20,1" de Latitude Sul e 54°17'55,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 62,5 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.200,00 m³/dia.

XIII – Coordenadas Geográficas PT 14 (Rua da luz, Jardim Luciana) – 15°32'02,0" de Latitude Sul e 54°17'10,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 40 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 720,00 m³/dia.

XIV – Coordenadas Geográficas PT 15 (Rua Sucupira, QD. 43, LT. 18, Buritis Primavera) – 15°31'44,0" de Latitude Sul e 54°19'54,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 40 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 720,00 m³/dia.

XV – Coordenadas Geográficas PT 16 (Rua Sucupira, Buritis Primavera) – 15°31'57,7" de Latitude Sul e 54°19'52,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 42,44 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 814,85 m³/dia.

XVI – Coordenadas Geográficas PT 17 (Lote nº 01, QD 34, Lot. Jardim Luciana) – 15°31'56,61" de Latitude Sul e 54°17'11,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 23 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 414,00 m³/dia.

XVII – Coordenadas Geográficas PT 18 (Av. das Tamareiras, QD. 01, LT. 1 A, s/nº, Centro) – 15°31'53,7" de Latitude Sul e 54°19'53,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 21,25 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 408,00 m³/dia.

XVIII – Coordenadas Geográficas PT 19 (Rua Bela, QD. 47, Lote 10, Jardim Luciana) – 15°32'03,3" de Latitude Sul e 54°17'04,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 69,79 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.339,97 m³/dia.

XIX – Coordenadas Geográficas PT 21 (Av. Pupunha, LT. 01, esq. c/ R. Laranjeira, Lot. Buritis II) – 15°31'57,5" de Latitude Sul e 54°19'48,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 22,67 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 435,26 m³/dia.

XX – Coordenadas Geográficas PT 21 (Av. Pupunha, LT. 01, esq. c/ R. Laranjeira, Lot. Buritis II) – 15°31'57,5" de Latitude Sul e 54°19'48,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 22,67 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 435,26 m³/dia.

XXI – Coordenadas Geográficas PT 22 C (R. Arapongas, LT. 03, QD. 23, Lot. Guterres) – 15°33'34,3" de Latitude Sul e 54°20'01,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 45 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 864,00 m³/dia.

XXII – Coordenadas Geográficas PT 23 (Av. das Tamareiras, QD. 18, esq. R. Guariroba, B. Buritis) – 15°31'54,7" de Latitude Sul e 54°20'03,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 11,31 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 217,15 m³/dia.

XXIII – Coordenadas Geográficas PT 24 (Av. Cuiabá, 1825, Primavera II, área ETA) – 15°32'50,95" de Latitude Sul e 54°18'12,37" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 54,20 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.040,64 m³/dia.

XXIV – Coordenadas Geográficas PT 25 (Av. Luciana, Jardim Luciana) – 15°31'52,28" de Latitude Sul e 54°17'32,74" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 32,20 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 618,24 m³/dia.

XXV – Coordenadas Geográficas PT 26 (Rua Londrina, 249, Centro - Sede) – 15°33'18,11" de Latitude Sul e 54°17'54,49" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 20,71 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 397,63 m³/dia.

XXVI – Coordenadas Geográficas PT 28 (Rua Santo Amaro, Bairro Centro) – 15°32'56,68" de Latitude Sul e 54°17'52,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 38,60 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 741,12 m³/dia.

XXVII – Coordenadas Geográficas PT 29 (Distrito Industrial IV) – 15°34'47,02" de Latitude Sul e 54°17'52,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 52,46 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.007,23 m³/dia.

XXVIII – Coordenadas Geográficas PT 30 (Avenida Pupunha, rotatória final, Bairro Buritis) – 15°32'08,34" de Latitude Sul e 54°17'52,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 31,03 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 595,78 m³/dia.

XXIX – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

XXX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*;

XXXI – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente;

XXXII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2025

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/01/2025 as 08:34:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IAC9U2D18** e o código CRC **D9E1C716**.